



PROCESSO DE RETORNO

1. OBJETIVO

Esta Instrução Normativa visa disciplinar o processo de retorno de ex-integrantes do CBVJ, voluntários ou efetivos, que solicitem reingresso ao quadro de voluntários da corporação.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE O RETORNO COMO VOLUNTÁRIO

Alguns bombeiros voluntários ou efetivos que se desligaram, ou foram desligados, da corporação, por razões diversas, após um lapso temporal manifestam interesse em retornar, voltando a atuar, como voluntário no CBVJ. O processo de retorno, nesses casos, precisa ser transparente, com regras claras e critérios justos, válidos para todos os candidatos, a fim de fundamentar devidamente a anuência ou recusa do pedido. Para que não restem dúvidas sobre a tramitação do processo de retorno, ficam definidas as suas regras, através desta Instrução Normativa.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE RETORNO

3.1 Primeiramente, o candidato deverá enviar pedido de abertura de processo de retorno, via e-mail, ao Subcomandante Voluntário (subcomandovoluntario@cbvj.com.br), informando se está solicitando retorno como bombeiro, motorista ou socorrista. O pedido deverá estar acompanhado de curriculum vitae, contendo todas as atividades relativas ao serviço bomberil em que o candidato tenha atuado, na própria corporação ou fora dela, e de fotografia recente.

3.2 O Subcomandante Voluntário, abrirá então o processo de retorno no sistema FIBRA, o qual, primeiramente, receberá o parecer do RH ~~e do Centro de Treinamento~~ sobre o

Emissão: 01/11/2019	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando, Chefia e liderança.
Aprovação: 13/11/2019	Próxima Revisão: Sem previsão	Página 1 de 6



candidato, para em seguida abrir o processo de votação das chefias, composto pelas seguintes pessoas:

- Comandante
- Subcomandante Voluntário
- Subcomandante Operacional
- Chefias voluntárias da(s) regional(is)/unidade(s) onde o candidato atuou anteriormente
- Coordenador efetivo equipe Alfa
- Coordenador efetivo equipe Bravo
- Coordenador efetivo equipe Charlie
- Coordenador efetivo equipe Delta
-

3.3 Para aprovação do pedido de retorno, o candidato deverá receber parecer favorável do RH e, simultaneamente, alcançar um mínimo de 70% de aprovação na votação das chefias.

3.4 Concluído o processo, nos termos do item 3.3, o candidato será informado do resultado obtido, pelo Subcomandante Voluntário. Caso aprovado, o candidato deverá apresentar, ao Subcomandante Voluntário, a seguinte documentação:

- Termo de Adesão – assinado junto ao Subcomando Voluntário
- Certidão negativa criminal da Justiça Federal, Justiça Estadual e Polícia Civil
- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia do Comprovante de Escolaridade
- Atestado Médico (autorizando atividades físicas)

Emissão: 01/11/2019	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando, Chefia e liderança.
Aprovação: 13/11/2019	Próxima Revisão: Sem previsão	Página 2 de 6



Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

IN
004/2019

- Cópia do Fator RH
- Foto 3x4 padrão CBVJ (tirar na Flash Point. Av. Juscelino Kubitscheck, 410)
- Cópia da CNH (só para motoristas)
- Declaração do empregador ou similar, comprovando que atua como bombeiro, socorrista ou motorista, conforme o caso, quando o candidato ainda estiver exercendo atividades relativas ao serviço para o qual esteja pleiteando retorno, fora da corporação.

3.5 Os candidatos que não estiverem mais exercendo atividades relativas ao serviço para o qual estejam pleiteando retorno, deverão submeter-se à prova teórica e prática de comprovação de proficiência, na área correspondente.

3.6 Todos os aprovados nas etapas anteriores deverão cumprir o estágio operacional de readaptação, correspondente à sua área de atuação, antes de receberem o fardamento e serem definitivamente incorporados ao quadro de voluntários da corporação. O estágio operacional consistirá no seguinte:

- Para bombeiros: Atuar, no Grupamento de Incêndio, em 6 ocorrências código 3.
- Para socorristas: Atuar, no Grupamento de APH, em 12 ocorrências código 3.
- Para motoristas: Acompanhar, no Grupamento de Incêndio, em observação, a 3 ocorrências código 3, e, em seguida, em condução assistida, a 6 ocorrências código 3.

3.7 O candidato poderá ser dispensado do estágio operacional, a critério do Subcomandante Voluntário, levando em conta a sua experiência prévia.

3.8 Aqueles que tiverem mais de uma qualificação operacional (bombeiro e socorrista), retornarão inicialmente como bombeiros no Grupamento de Incêndio. Concluído o

Emissão: 01/11/2019	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando, Chefia e liderança.
Aprovação: 13/11/2019	Próxima Revisão: Sem previsão	Página 3 de 6



Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

IN
004/2019

estágio operacional de bombeiro, poderão então iniciar o estágio operacional de socorrista.

3.9 Os motoristas, após concluído o estágio operacional, atuarão inicialmente no Grupamento de Incêndio.

3.10 Para atuação nas ambulâncias UR (APH), o motorista deverá primeiramente cumprir 900 horas de escala (prontidão operacional), no grupamento de incêndio e resgate e em seguida submeter-se à estágio obrigatório nas UR's, consistindo em 5 ocorrências código 3 em observação e 10 ocorrências código 3 em condução assistida.

3.11 Para atuação na UR 48 (Resgate Veicular), o motorista deverá primeiramente cumprir 300 horas de escala (prontidão operacional), no grupamento de incêndio e resgate e em seguida submeter-se à estágio obrigatório no veículo em questão, consistindo em 3 ocorrências código 3 em observação e 6 ocorrências código 3 em condução assistida.

3.12 O tempo de horas de escala necessário para início do estágio operacional de motorista nas UR (APH) ou UR 48 (Resgate Veicular), poderá ser reduzido, bem como o motorista poderá ser dispensado do estágio operacional, a critério do Subcomandante Voluntário, levando em conta a sua experiência prévia.

3.13 Cumprido o estágio operacional correspondente, o candidato apresentará ao Subcomandante Voluntário o relatório das ocorrências atendidas durante o estágio. O Subcomandante Voluntário avaliará, em conjunto com a chefia imediata do estagiário, a proficiência deste. Não havendo parecer desfavorável, o candidato receberá o

Emissão: 01/11/2019	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando, Chefia e liderança.
Aprovação: 13/11/2019	Próxima Revisão: Sem previsão	Página 4 de 6



Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

IN
004/2019

fardamento operacional e será incorporado ao quadro de voluntários do CBVJ, podendo a partir daí prestar plantão nas equipes e unidades da corporação.

3.14 Conforme o local de residência do voluntário que concluiu todas as etapas do processo de retorno, o Subcomandante Voluntário procederá à sua lotação na regional mais próxima de sua residência.

3.15 Bombeiros/socorristas/motoristas EFETIVOS que tenham pedido desligamento e desejem retornar como voluntários, no prazo de até 180 dias, mediante aprovação nas etapas 3.1 a 3.4 do processo de retorno, ficam dispensados do cumprimento do estágio operacional referido no item 3.6 e seguintes, na(s) sua(s) área(s) de atuação prévia.

3.16 Bombeiros/socorristas/motoristas VOLUNTÁRIOS que tenham pedido desligamento e desejem retornar, no prazo de até 180 dias, mediante aprovação nas etapas 3.1 a 3.4 do processo de retorno, ficam dispensados do cumprimento do estágio operacional referido no item 3.6 e seguintes, na(s) sua(s) área(s) de atuação prévia.

3.17 Bombeiros/socorristas/motoristas VOLUNTÁRIOS que tenham pedido afastamento temporário superior a 180 dias, após decorrido esse prazo, caso desejem retornar à atividade, deverão se submeter a processo de retorno, conforme preconizado nesta IN.

3.18 Para afastamentos temporários de até 180 dias, o retorno à atividade do bombeiro/socorrista/motorista lhe é garantido, independentemente de processo de retorno.

4. DOS IMPEDIMENTOS AO RETORNO COMO VOLUNTÁRIO

Emissão: 01/11/2019	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando, Chefia e liderança.
Aprovação: 13/11/2019	Próxima Revisão: Sem previsão	Página 5 de 6



4.1 Não poderão pleitear retorno como voluntário aqueles que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento a seguir relacionadas:

- 4.1.1** - Os bombeiros efetivos demitidos por justa causa.
- 4.1.2** - Os bombeiros voluntários desligados da corporação por processo disciplinar, conforme art. 25º, d, do Regulamento Disciplinar do CBVJ.
- 4.1.3** - Os bombeiros efetivos demitidos sem justa causa, que tenham ingressado com ação judicial de qualquer ordem, contra a corporação.
- 4.1.4** - Os bombeiros efetivos demitidos sem justa causa, estarão sujeitos a análise dos motivos que levaram à sua demissão. Uma vez comprovado que a demissão ocorreu por razões administrativas e não por comportamento inadequado, ou fraco desempenho do demitido, este poderá solicitar o retorno como voluntário. A partir da entrada em vigor desta IN, todos os que forem demitidos sem justa causa, já terão registrada, no momento da demissão, uma observação no seu histórico laboral, informando se o demitido tem ou não direito à um futuro pedido de retorno como voluntário.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão tratados pelo Comando da corporação que definirá as medidas a serem tomadas.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 15 de novembro de 2019.

Emissão: 01/11/2019	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando, Chefia e liderança.
Aprovação: 13/11/2019	Próxima Revisão: Sem previsão	Página 6 de 6



Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

IN
004/2019

CARLOS ANTONIO KELM

Comandante

Emissão: 01/11/2019	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando, Chefia e liderança.
Aprovação: 13/11/2019	Próxima Revisão: Sem previsão	Página 7 de 6